

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA**

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
SAÚDE PÚBLICA E MEIO AMBIENTE (MESTRADO E DOUTORADO)**

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

1. Dos Objetivos e da Organização Geral

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação de Saúde Pública e Meio Ambiente, ministrado em dois níveis — Mestrado e Doutorado —, tem por objetivo a capacitação de docentes, pesquisadores e gestores em saúde e ambiente, numa perspectiva interdisciplinar, multiprofissional e interinstitucional, voltada para a análise e a proposição de soluções sobre os efeitos decorrentes das exposições ambientais na saúde humana e animal.
- 1.2 O Doutorado tem por objetivo a formação de pesquisadores de diferentes campos do conhecimento, capacitando-os para a realização de pesquisas originais e independentes na área de Saúde Pública e Meio Ambiente, e a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *stricto sensu*.
- 1.3 O Mestrado Acadêmico tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico-científico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *lato sensu*, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em áreas voltadas para questões relacionadas ao ambiente e à saúde humana.
- 1.4 O Mestrado Profissional tem por objetivo a capacitação de profissionais da iniciativa pública e privada, gestores da área de saúde ou de ambiente, visando o aprofundamento do conhecimento técnico-científico, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em suas áreas específicas de atuação.
- 1.5 Na organização do curso de pós-graduação serão observados os seguintes princípios:
 - a) qualidade das atividades de ensino, pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
 - b) busca de atualização contínua nas áreas de conhecimento;
 - c) flexibilidade curricular que atenda à diversidade de tendências e áreas do conhecimento;
 - d) intercâmbio e cooperação com os demais programas de pós-graduação da Fundação Oswaldo Cruz.

2. Da Organização Curricular

- 2.1 Os conteúdos dos cursos de Mestrado e Doutorado poderão ser disponibilizados sob a forma de preleções, seminários, trabalhos práticos, de investigação ou outros procedimentos didáticos próprios de cada área de concentração, inclusive treinamento em serviço.
- 2.2 Nas disciplinas ministradas nos cursos de Mestrado e Doutorado será exigido do aluno um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 2.3 São definidas 4 (quatro) modalidades de professores de disciplinas na Pós-Graduação:

- a) Professor Coordenador de Disciplina: Professores que, de acordo com o item **4.2**, integrem a categoria de docentes permanentes. O Professor Coordenador deve participar em pelo menos 80% do tempo da disciplina sendo responsável por todos os aspectos diretamente a ela relacionados. No caso de haver mais de um Coordenador, ao primeiro nome listado caberá a responsabilidade de responder pela disciplina. Em circunstâncias excepcionais, a juízo da CPG, poderão ser admitidos docentes que integrem a categoria de docentes visitantes, de acordo com o item **4.2**, como Professores Coordenadores de Disciplinas.
- b) Professor Colaborador de Disciplina: Professores que, de acordo com o item **4.2**, integrem as categorias de docentes visitantes ou docentes colaboradores. O Professor Colaborador deve participar em pelo menos 50% do tempo da disciplina.
- c) Professor Convidado de Disciplina: Professores com título de Doutor ou especialistas na área com conhecimento específico reconhecido. O Professor Convidado deve participar no máximo em 20% do tempo da disciplina.
- d) Assistente de Professor – Alunos do Curso de Doutoramento da ENSP que participem junto com o Professor Coordenador da Disciplina, pelo menos 80% do tempo da disciplina.

2.4 A avaliação dos alunos pelo professor pode ser realizada através de provas escritas, produção de artigo, ensaios teóricos, resenhas, e outros instrumentos similares de acordo com as características do curso de pós-graduação, o objeto de estudo da atividade e os objetivos estabelecidos pelo professor.

2.5 O período de realização da avaliação dos alunos deverá ser definido pelo professor coordenador da disciplina, podendo ser feita durante o curso da atividade e ou ao final dela, de acordo a sua natureza e respeitando o calendário acadêmico.

2.6. A realização da avaliação dos alunos não deve ultrapassar o limite de 30 dias a contar do último dia de aula da atividade acadêmica.

2.7 O prazo para entrega das notas dos alunos no Serviço de Gestão Acadêmica pelo Coordenador da atividade é de no máximo 60 dias a contar do último dia de aula.

2.8 O aluno poderá participar do processo de avaliação das disciplinas e de curso mediante formulário específico que será respondido ao seu final, sendo encaminhado para a Assessoria de Desenvolvimento Educacional no período de até 30 dias após o término do último dia de aula da disciplina.

3. **Da Coordenação**

3.1 A coordenação didática dos cursos de Mestrado e Doutoramento em Saúde Pública e Meio Ambiente será exercida por uma Comissão de Pós-Graduação (

3.2

3.3

3.4), presidida pelo Coordenador da Pós-Graduação, atendidas as seguintes condições:

- a) Além do coordenador e do coordenador adjunto, um docente por área de concentração, com produção intelectual expressiva e divulgada em veículos reconhecidos em sua área de conhecimento. Cada área de concentração terá também um suplente do docente membro da CPG que deverá comparecer às reuniões e outras

atividades previstas, quando da ausência do docente titular. Portanto, a CPG é composta pelo coordenador do Programa, pelo coordenador adjunto e pelos coordenadores das áreas de concentração. Os membros da CPG, com mandato de até quatro anos, renovável por até mais quatro, serão indicados pelo Coordenador e confirmados pelo Colégio de Doutores do Programa. Todos devem, nos últimos três anos ter orientado alunos de pós-graduação *strito sensu* e apresentado produção acadêmica que atenda aos critérios de credenciamento para orientação de doutorado.

- b) participação de 01 (um) representante discente, eleito por seus pares, o qual deverá apresentar as demandas dos alunos da Pós-graduação.

3.2 São atribuições da CPG em nível de Mestrado e Doutorado:

- a) orientar e coordenar as atividades do programa;
- b) acompanhar as atividades e a estrutura curricular, incluindo grade, pré-requisitos e créditos de disciplinas;
- c) dirimir dúvidas e pendências referentes à matrícula, re matrícula, reopção, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como a representações e recursos que lhe forem dirigidos, e estabelecer critérios para admissão e readmissão no curso;
- d) representar ao órgão competente, no caso de infração disciplinar;
- e) propor ao Conselho Deliberativo e ao Diretor da ENSP medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- f) aprovar, mediante análise dos *curricula vitae*, os nomes dos professores que integrarão o corpo docente e designar comissão para análise do currículo dos docentes a serem credenciados para orientar nos cursos de Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional, utilizando-se, quando necessário, de consultores externos à área de concentração ou à Instituição;
- g) aprovar a Comissão Examinadora para os exames de seleção dos cursos de Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional;
- h) estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando a efetiva orientação acadêmica da dissertação ou tese;
- i) estabelecer critérios para a alocação de bolsas e o acompanhamento de desempenho dos bolsistas;
- j) colaborar na elaboração do Catálogo Geral dos Cursos da Fiocruz;
- k) colaborar, em consonância com as demais instâncias envolvidas no programa, nas iniciativas de aperfeiçoamento, acompanhamento e avaliação da pesquisa e produção do curso;
- l) reunir-se, mensalmente, ao longo de todo o ano letivo, ou em reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo Coordenador.

3.3 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente será nomeado pelo Diretor e terá como pré-requisito ser docente permanente, de acordo com o item 4.2, e ter estado credenciado para orientar o Doutorado nos 3 anos anteriores. Terá mandato de até 04 (quatro) anos, sendo permitida sua recondução. Competem-lhe as seguintes atribuições:

- a) convocar as reuniões da CPG e presidi-las;
- b) coordenar a execução do programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações da CPG;
- c) remeter à CPG todos os relatórios e informações sobre as atividades do programa;
- d) enviar ao Serviço de Gestão Acadêmica, nos prazos previstos, calendários das atividades escolares de cada ano e demais informações concernentes ao registro dos pós-graduandos;
- e) indicar o coordenador adjunto do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente;
- f) propor e coordenar o processo de modificação deste regimento;

g) representar o programa ou indicar representante junto a todas as instâncias que se fizerem necessárias.

- 3.4 A coordenação de cada área de concentração está a cargo de um representante indicado por seus pares, e é responsável por:
- a) orientar e coordenar a área de concentração do Programa;
 - b) acompanhar a avaliação dos alunos;
 - c) atuar como interlocutor junto à coordenação do programa.

4. **Dos Docentes e da Orientação**

4.1 Os docentes do curso de Mestrado e Doutorado em Saúde Pública e Meio Ambiente deverão ter a titulação de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa e ter produção intelectual regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação na área de Saúde Coletiva e áreas afins.

4.2 O corpo de docentes dos cursos de Mestrado e Doutorado é composto por três categorias de docentes:

- a) Docentes Permanentes: integram esta categoria os docentes enquadrados pelo programa e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:
 - a.1. desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação como professores coordenadores de disciplinas (Professor Coordenador de Disciplina);
 - a.2. participem de projetos de pesquisa incluídos nas linhas de pesquisa do programa;
 - a.3. orientem alunos de Mestrado e Doutorado do programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela CPG;
 - a.4. tenham vínculo funcional com a FIOCRUZ ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:
 - a.4.1. recebam bolsa de fixação de docentes ou sejam pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - a.4.2. na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
 - a.4.3. tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.
 - a.5. mantenham regime de dedicação integral com a FIOCRUZ – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parcela não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPG e da área de avaliação da CAPES.
 - a.6. a critério da CPG, enquadrar-se-á como docente permanente o docente que não atender ao estabelecido no item **a.1** devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de *estágio pós-doutoral*, *estágio sênior* ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados, do item **a.2** ao item **a.5**.
- b) Docentes Visitantes: integram esta categoria os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores. Enquadram-se como visitantes os docentes que tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

c) Docentes Colaboradores: integram esta categoria os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como *docentes permanentes* ou como *visitantes*, mas participem de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa, nas linhas de pesquisa do programa ou atividades de ensino ou extensão.

- 4.3 Em circunstâncias excepcionais, a juízo da CPG, profissionais que possuam qualificação por sua experiência, conhecimento especializado e produção intelectual regular em veículos científicos reconhecidos e de ampla circulação, poderão ser admitidos, como docentes colaboradores, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição,
- 4.4 Todo candidato admitido no Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente terá, a partir de sua admissão, a supervisão de um orientador, que poderá ser substituído, de acordo com a aprovação da CPG.
- 4.5 O orientador de dissertação ou de tese deverá ter o título de doutor ou equivalente, estar inserido em uma linha de pesquisa reconhecida pela ENSP, integrar um grupo de pesquisa credenciado no CNPq, ser credenciado pela CPG e ministrar disciplinas no âmbito do programa.
- 4.6 A juízo da CPG, docentes e pesquisadores não-vinculados ao curso e pertencentes a outras instituições poderão ser admitidos como segundo orientador para projetos determinados e, para isso, serão credenciados pela CPG desde que possuam a titulação de Doutor ou equivalente e produção intelectual regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação na área de Saúde Coletiva e áreas afins.
- 4.7 Compete ao orientador:
- orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação referente à área correspondente, acompanhando de perto sua trajetória acadêmica;
 - prestar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de tese ou dissertação;
 - escolher um segundo orientador, quando isto se fizer necessário, de comum acordo com o pós-graduando, e para atender às necessidades de sua formação, segundo orientador este pertencente ou não aos quadros da ENSP;
 - exercer outras atividades previstas no Regimento Interno.
- 4.8 São definidas três modalidades de orientadores na Pós-Graduação:
- Orientador Principal e até dois co-orientadores – composta por professores com título de Doutor que se enquadrem nas regras gerais de credenciamento da Pós-Graduação, já estabelecidas. Os níveis de orientação desta modalidade são Mestrado e Doutorado.
 - Professor Colaborador – composta por especialistas na área sem Doutorado e com conhecimento específico reconhecido. O nível de orientação desta modalidade é o de Mestrado.
 - Assistente do Orientador – composta por alunos de Doutorado, sendo o nível de orientação desta modalidade o de Mestrado.

5. Do Credenciamento de Docentes

- 5.1. Um profissional interessado em credenciar-se como docente (permanente, colaborador ou visitante) deverá apresentar uma solicitação neste sentido com cópia de seu currículo Lattes junto a CPG do PPGSPMA. A CPG analisará o pedido, emitindo seu parecer considerando o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) haver concluído doutorado em programa reconhecido pela CAPES ou ter seu diploma validado.
- b) apresentar produção acadêmica com um mínimo de 4 artigos científicos publicados em periódicos com corpo editorial e sistema de avaliação por pares no triênio precedente a solicitação de credenciamento. Esta exigência não se aplica a jovens doutores (4 anos ou menos após a realização da defesa de doutorado), passando a ser demandada, entretanto, a partir do quinto ano após a defesa de tese.
- c) apresentar a ementa de uma disciplina a ser oferecida e coordenada pelo solicitante no programa no PPGSPMA.
- d) haver trabalho previamente como professor colaborador no PPGSPMA ao longo de pelo menos um ano, tendo sido seu desempenho avaliado positivamente pela CPG.

5.2. O credenciamento de docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) ocorrerá anualmente.

5.3. A orientação de alunos de doutorado será realizada pelos docentes que tenham concluído ao menos duas orientações de mestrado.

5.4. Para a renovação de seu credenciamento, o orientador deverá mostrar produtividade científica regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação, cumprimento dos prazos na orientação de dissertações e teses, atividade comprovada em disciplinas ministradas no Programa e não possuir pendências em relação às pautas de disciplinas no Serviço de Gestão Acadêmica.

5.5. Os docentes permanentes do PPGSPMA comprometem-se a atender de forma permanente a todos os requisitos de credenciamento listados no item 2.

6. Do Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes

6.1 O descredenciamento de um docente permanente ocorrerá quando:

- a) existir solicitação do docente neste sentido.
- b) verificar-se o não atendimento da produção de pelo menos um artigo científico publicado em periódico com corpo editorial e sistema de avaliação por pares ao longo de dois anos sucessivos sem justificativa julgada pertinente pela CPG.
- c) o docente permanente apresentar um desempenho acadêmico (atividades docentes e de orientação) considerado insatisfatório segundo avaliação da CPG e dos alunos.

6.2 A CPG poderá não realizar o descredenciamento de professores de baixa produção acadêmica, quando considerar relevante sua contribuição e permanência no programa, atendendo os limites estabelecidos pela CAPES para tal condição (20% de docentes permanentes).

6.3. Um docente previamente descredenciado poderá solicitar recredenciamento como professor permanente no PPGSPMA através de petição a CPG, uma vez atendidos os requisitos apresentados no item 5.1.

7. Do Número de Vagas

- 7.1 O número de vagas do programa levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos:
- a) capacidade de orientação, comprovada através da existência de orientadores com disponibilidade de tempo;
 - b) os projetos de pesquisa em desenvolvimento;
 - c) fluxo de entrada e saída de alunos;
 - d) linhas de pesquisa reconhecidas na ENSP e grupos de pesquisa credenciados no CNPq;
 - e) capacidade de instalações, equipamentos e recursos para o bom andamento das atividades de pesquisa e ensino.

8. Da Admissão aos Cursos

- 8.1 Para inscrever-se nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente, o candidato apresentará ao Serviço de Gestão Acadêmica os documentos exigidos para o processo de seleção fixados em edital.
- 8.2 A critério da CPG poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.
- 8.3 O pós-graduando aceito para transferência deverá obter pelo menos 1/4 (um quarto) do total de créditos exigidos pelo curso sendo realizados no Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente. Esta exigência independe do número de créditos obtidos na instituição de origem, devendo o aluno atender às demais exigências apresentadas pela CPG.
- 8.4 A entrada para o doutorado ocorrerá uma vez a cada semestre do ano. A seleção será coordenada pela CPG, que realizará reuniões específicas, em calendário a ser divulgado, para conduzir o processo seletivo. O candidato deverá apresentar a documentação exigida um mês antes da reunião. Os critérios específicos de seleção, incluindo número de vagas por orientador, serão definidos pela CPG.

9. Da Matrícula

- 9.1 O pós-graduando admitido no Programa deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e/ou eletivas de seu interesse, com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar, no Serviço de Gestão Acadêmica.
- 9.2 Com a anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar à CPG o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, dentro do primeiro 1/4 (um quarto) do período letivo, devendo o Serviço de Gestão Acadêmica registrar o fato. Passado o período de trancamento de cada disciplina, o aluno que não comparecer será reprovado por faltas.
- 9.3 A CPG poderá conceder trancamento total de matrícula por no máximo 01 (um) semestre letivo para os alunos de Mestrado e 02 (dois) semestres letivos para os alunos de Doutorado, tendo em vista motivos relevantes. Esse critério não se aplica para alunos que estejam iniciando o primeiro semestre dos respectivos cursos e para os alunos do Mestrado Profissional, dado que esse último não é um curso oferecido regularmente.
- 9.4 Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por mais de 02 (dois) períodos letivos consecutivos.

- 9.5 Alunos de pós-graduação ou graduados não-inscritos nos cursos regulares da Fiocruz poderão se matricular em disciplinas de pós-graduação oferecidas pelo Programa, então consideradas isoladas, desde que haja vaga, e a juízo do professor responsável pela disciplina e da CPG.
- 9.6 Cabe à Coordenação do Programa tomar providências para que as disciplinas obrigatórias e eletivas sejam ministradas, proporcionando aos pós-graduandos regularidade no encaminhamento de suas atividades.
10. **Do Regime Didático**
- 10.1 O Mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses. O Doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses.
- 10.2 O tempo regulamentar para a integralização da Pós-Graduação dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento do pós-graduando. Este período não poderá ser inferior a 2.880 horas para o Doutorado, e a 1.440 horas para o Mestrado.
- 10.3 Cada disciplina terá um valor expresso em créditos (máximo de 04 créditos), correspondendo cada crédito a um mínimo de 15 (quinze) horas de aula teórica e/ou 30 horas de prática e/ou trabalho equivalente, e/ou a treinamento em serviço e estágios em laboratório.
- 10.4 Os créditos obtidos em diferentes programas em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado poderão ser aproveitados, a critério da CPG, em caso de transferência de programa, de realização de pós-graduação em diferentes níveis e de créditos isolados.
- 10.5 A juízo da CPG, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas específicas fora da grade curricular.
- 10.6 A CPG, mediante sugestão do orientador, poderá exigir do pós-graduando a realização da disciplina ou estágios como pré-requisito para a realização de sua defesa de dissertação ou de tese.
- 10.7 Nenhum pós-graduando será admitido à defesa de tese ou dissertação antes de completar o total dos créditos acadêmicos exigidos para o respectivo grau e de atender às exigências previstas no Regimento Interno.
- 10.8 Para efeito das exigências previstas para a obtenção dos graus de Mestre e Doutor, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para a conclusão do curso, de acordo com o Regimento Interno.
- 10.9 Ultrapassado o prazo previsto do item **10.8**, o estudante poderá, ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo da CPG, mediante o mecanismo que julgar adequado.
- 10.10 O rendimento escolar de cada estudante será expresso em conceitos e/ou notas, com a seguinte escala:
A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)
B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)
C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)
D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)
- 10.11 O pós-graduando que obtiver conceito D em disciplina eletiva será reprovado, e apenas aqueles que lograrem obter conceitos A, B ou C receberão os créditos respectivos.

- 10.12 Será desligado do curso o pós-graduando que se enquadrar em alguma das seguintes condições:
- a) obtiver conceito D em disciplina obrigatória
 - b) obtiver conceito C em três ou mais disciplinas, ou dois conceitos C e um D
 - c) obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina eletiva, ou em diferentes disciplinas eletivas
 - d) for reprovado por faltas em mais de uma disciplina
 - e) for reprovado no exame de qualificação
- 10.13 O pós-graduando que obtiver conceito C em duas ou mais disciplinas perderá a bolsa de estudos porventura obtida junto ao Programa de Pós-graduação.
- 10.14 Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão:
- a) realizar exame de qualificação que evidencie a amplitude e profundidade de seus conhecimentos e sua capacidade crítica, nas formas previstas e regulamentadas por este regimento;
 - b) passar por banca prévia nas formas previstas e regulamentadas por este regimento;
 - c) realizar defesa pública da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado perante comissão examinadora indicada pelo orientador.
- 10.15 O processo de avaliação das teses e dissertações compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- a) Aprovado
 - b) Reprovado
- 10.16 Caso a tese ou dissertação seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, e o pós-graduando terá três meses para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador.
- 10.17 O aluno será desligado do curso pela Coordenação de Pós-Graduação caso não atenda às exigências de aproveitamento global mínimo e de limite de prazo para a obtenção de grau, incluída a qualificação.
- 10.18. Na ocorrência de desligamento do aluno no Programa de Pós-graduação, fica excluída qualquer possibilidade futura de religamento do mesmo.
- 10.19 A progressão de alunos do Mestrado para o Doutorado será aplicada a casos excepcionais, e deverá seguir as seguintes etapas:
- a) Recomendação da banca de qualificação de projeto, a partir da solicitação do orientador e com a sua devida anuência.
 - b) Recomendação da comissão *ad-hoc* instituída pela CPG, levando em consideração:
 1. o grau de elaboração e complexidade do trabalho desenvolvido sobre a temática proposta;
 2. avaliação do currículo do candidato compatível com o de um aluno de Doutorado;
 3. artigo publicado ou aceito para publicação em revista indexada sobre o tema, elaborado durante o curso, no qual o candidato seja o primeiro autor;
 4. ter cumprido os créditos do programa de Mestrado;
 5. qualificação aprovada.

- c) O prazo máximo para solicitar a progressão do Mestrado para o Doutorado é até o 20º mês.

11. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas

- 11.1 Para obter o grau de Mestre, o pós-graduando deverá:
- satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
 - completar o número mínimo de créditos exigidos;
 - ser aprovado no exame de qualificação;
 - ser aprovado na defesa de dissertação.
- 11.2 Para obter o grau de Doutor, o estudante deverá:
- satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
 - completar o número mínimo de créditos exigidos;
 - ser aprovado no exame de qualificação;
 - ser aprovado na defesa de tese.
- 11.3 O registro e a expedição de histórico escolar e diploma se fará exclusivamente através do Serviço de Gestão Acadêmica, pela comprovação das exigências regimentais e mediante ata de defesa de dissertação ou de tese pelo aluno.
- 11.4 Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor da ENSP, pelo Coordenador do Programa e pelo diplomado.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE DOUTORADO

12. Objetivos

- 12.1 O Doutorado do Programa de Pós-Graduação Saúde Pública e Meio Ambiente apresenta características tutoriais, com orientadores credenciados pela CPG e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e em grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq.
- 12.2. O Doutorado tem por objetivo a formação de pesquisadores de diferentes campos do conhecimento, capacitando-os para a realização de pesquisas originais e independentes na área de Saúde Pública e Meio Ambiente, e a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *stricto sensu*.

13. Características Gerais

- 13.1 O curso de Doutorado tem como exigência obrigatória as seguintes disciplinas: Teoria e Métodos das Ciências; Seminários de Tese de Doutorado; Introdução à Toxicologia; Epi I: Fundamentos do Método Epidemiológico; Estatística I: Introdução à Estatística; Saúde Coletiva e Saúde Ambiental: história e paradigmas; e Saúde e Ambiente: gestão de risco e sustentabilidade. O aluno de doutorado poderá solicitar isenção de cursar uma ou mais disciplinas obrigatórias em função de seu histórico acadêmico, sendo esta solicitação avaliada pela Coordenação do PPGSPMA.
- 13.2 O programa de curso do doutorando é personalizado e é da responsabilidade conjunta do aluno e do orientador, cabendo à CPG dirimir eventuais dúvidas e contribuir para a resolução de eventuais problemas.

- 13.3 O orientador poderá estimular o aluno a cursar disciplinas fora da Instituição, no país ou no exterior, de acordo com o interesse maior de sua formação, e atribuir créditos a cursos realizados, à participação em congressos e seminários, e a outras atividades docentes e de pesquisa.
- 13.4 O doutorando deverá inserir-se numa linha de pesquisa reconhecida pela ENSP e grupo de pesquisa credenciado pelo CNPq. Se necessário, ele poderá ter até mais dois co-orientadores, e ambos terão seus créditos reconhecidos na tese de Doutorado. Os casos excepcionais de projetos de interesse da ENSP e que não estejam vinculados a linhas de pesquisa reconhecida pela ENSP e grupo de pesquisa credenciado pelo CNPq, serão examinados pela CPG.
- 13.5 Excepcionalmente poderá ocorrer o ingresso no Doutorado de candidato sem Mestrado, desde que apresente produção científica recente na forma de artigos, capítulos e/ou livros.

14. **Língua Estrangeira**

- 14.1 A capacidade de leitura de textos científicos em língua inglesa é obrigatória para o Doutorado. No processo seletivo é aplicada prova de língua inglesa baseada na compreensão de textos, sendo a aprovação deste exame imprescindível para o prosseguimento das etapas seguintes da seleção. A apresentação de diploma de proficiência em língua inglesa ou documentação equivalente (como curso anterior de pós-graduação completado em país de língua inglesa) terá sua validade regulamentada pelo edital de seleção redigido de comum acordo pela comissão de seleção, coordenação do programa e SECA.

15. **Carga Horária e Regime de Créditos**

- 15.1 O Curso de Doutorado deverá ter duração de 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas, no mínimo, e de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, no máximo. A distribuição da carga horária ocorrerá através das disciplinas obrigatórias, do currículo personalizado do aluno, e da elaboração da tese. Cada 15 (quinze) horas em classe equivalem a 01 (um) crédito, devendo as mesmas ser acompanhadas de um igual número de horas de seminários, biblioteca, pesquisa, estágio, trabalho de laboratório, etc.
- 15.2 O aluno deverá cumprir 96 (noventa e seis) créditos, correspondentes a 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas de atividades acadêmicas, o mínimo requerido para o Doutorado, sendo 60 (sessenta) destes créditos acadêmicos e 36 (trinta e seis) atribuídos à elaboração da tese de Doutorado.

16. **Exame de Qualificação**

- 16.1 O exame de qualificação que habilita o pós-graduando para o Doutorado deve ser cumprido até o final do 24º mês do curso, devendo o aluno já ter cursado as disciplinas obrigatórias. Caso o aluno não realize a qualificação no período previsto, receberá um prazo adicional de quatro meses, findos os quais, se não tiver prestado o exame, será desligado automaticamente do Programa.

- 16.2 A realização do exame de qualificação do doutorado não contabiliza créditos para o aluno.
- 16.3 A realização do exame de qualificação consta de duas partes:
- apresentação do projeto de tese completamente elaborado;
 - apresentação de um artigo científico aceito (ou a ser encaminhado para publicação) em revista com corpo editorial e aprovação mediante revisão por pares, tendo o doutorando como autor principal, versando sobre tema no âmbito de sua área de pesquisa, bem como preparado e publicado durante a vigência do Doutorado.
- 16.4 O exame de qualificação será efetuado por uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Pelo menos um dos membros deve ser externo aos quadros dos Programas de Pós-Graduação da ENSP.
- 16.5 Os membros da banca terão como tarefa julgar o projeto considerando:
- se o candidato apresenta domínio teórico, técnico e metodológico para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de tese;
 - a amplitude e profundidade de seus conhecimentos sobre o tema, bem como sua capacidade crítica para analisar resultados de pesquisa e sintetizar tais elementos nos domínios específicos de seu interesse.
 - os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e seguintes.
- 16.6 O processo de avaliação do projeto e do artigo compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- Aprovado
 - Reprovado
- 16.7 No caso de não-aprovação de uma ou de ambas as partes (projeto e artigo) que compõem a qualificação, o pós-graduando terá 60 (sessenta) dias para realizar novo exame. O não cumprimento desse prazo, ou uma nova reprovação, implicam no desligamento do aluno do curso.
- 16.8 Todo projeto aprovado deve ser enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP, no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.
17. **Tese**
- 17.1 O Doutorado conclui-se com uma tese, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre o domínio de recursos teóricos, técnicos e metodológicos para desenvolvimento de pesquisas com amplitude e profundidade sobre o tema selecionado, bem como capacidade de contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico.
- 17.2 Considera-se como conclusão final do Doutorado um trabalho original de alta qualificação e complexidade científica, que pode ter uma das seguintes formas:
- tese no formato tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; material e métodos ou abordagem teórico-metodológica que norteou o trabalho; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; bibliografia.
 - tese no formato de artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em revistas científicas, preparados ao longo do curso de Doutorado, devendo ser o doutorando o primeiro autor dos mesmos, sendo aceitas duas formas:

- b.1) pelo menos 01 (um) artigo publicado ou aceito para publicação em revista de circulação internacional e amplamente indexada, além de 02 (dois) artigos formatados para serem enviados para publicação em revistas científicas.
- b.2) pelo menos 02 (dois) artigos publicados ou aceitos para publicação em revistas de circulação internacional e amplamente indexadas.
- c) tese no formato de capítulos de livros científicos, com pelo menos 02 (dois) capítulos publicados, cujo doutorando seja o primeiro autor e os conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicados em veículo de circulação Internacional, ao longo do curso, por editora conceituada.
- d) livro científico cujo doutorando seja o primeiro autor e os conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado ao longo do curso por editora conceituada.

§ 1º - Os artigos e/ou capítulos de livro devem ser acrescidos de uma Introdução, contendo uma revisão da literatura científica pertinente à proposta que norteou o trabalho, de um detalhamento do material e métodos ou abordagem teórico-metodológica utilizada e de uma Conclusão que articule seu conteúdo. Os critérios específicos relacionados à indexação dos periódicos serão definidos pela Coordenação de Pós-Graduação.

§ 2º - Independente da modalidade escolhida pelo doutorando e seu orientador de apresentação da tese (coletânea de artigos, tese sob o formato tradicional ou livro), o aluno deverá, obrigatoriamente, ter um artigo científico, em que consta como primeiro autor, aceito para a publicação ou publicado no período do seu curso de doutorado.

18. Defesa de Tese

- 18.1. Para a defesa da tese de Doutorado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador e composta de 5 (cinco) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo 2 (dois) deles externos ao programa. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo aos programas de pós-graduação da ENSP.
- 18.2. A defesa de tese de Doutorado deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica através do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os alunos do Doutorado entrem em banca prévia é até o 44º mês do curso.
- 18.3. Os membros efetivos da banca prévia têm 20 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador, com definição de aprovado para defesa ou não. O orientador deverá sistematizar e anexar os pareceres ao formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o aluno terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de uma segunda não aprovação o aluno será desligado do curso.
- 18.4. O agendamento da defesa de tese de Doutorado é condicionado:
 - a) entrega da “Ata da Banca Prévia”, com definição de aprovado para defesa e anexados os pareceres dos membros efetivos da banca;
 - b) formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, através do formulário “Agendamento da Defesa de Tese de Doutorado”;
 - c) entrega por parte do aluno de disquete ou CD, contendo a versão na íntegra de sua tese, além das autorizações de cópia (para fins acadêmicos e científicos) devidamente assinadas.

- 18.5 A defesa da tese de Doutorado será pública e realizada perante a mesma Comissão Examinadora que compôs a banca prévia e compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- a) Aprovado
 - b) Reprovado
- 18.6 Quando necessário e a critério da CPG, a defesa de tese de Doutorado será fechada.
- 18.7 Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega de 03 (três) versões impressas de sua tese ao Serviço de Gestão Acadêmica, além da substituição do disquete ou CD devidamente autorizado.
- 18.8 Caso a tese seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo o prazo de até 90 dias para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador, com a anuência de um dos membros externos da banca.
- 18.9. Caso não se realize a defesa da tese de doutorado no período previsto de 48 meses, o aluno terá um prazo adicional de 4 meses para efetuar a defesa, findo o qual ocorrerá seu desligamento definitivo do PPGSPMA caso a mesma não ocorra.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

19 Objetivos

- 19.1 O Mestrado contempla e abrange três áreas de concentração, com orientadores credenciados pela CPG e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq. O programa contempla a exigência de disciplinas comuns atendendo um currículo geral mínimo para todos os alunos, visando a compreensão da abrangência da área de Saúde Pública e Meio Ambiente e, ao mesmo tempo, a integração dos alunos em áreas de concentração específicas.
- 19.2 O Mestrado tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *lato sensu*, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas em áreas voltadas para as questões relacionadas ao ambiente e à saúde humana e animal.

20 Características Gerais

- 20.1 O curso de Mestrado tem como exigência obrigatória as disciplinas: Introdução à Toxicologia; Epi I: Fundamentos do Método Epidemiológico; Estatística I: Introdução à Estatística; Saúde Coletiva e Saúde Ambiental: história e paradigmas; Saúde e Ambiente: gestão de risco e sustentabilidade; Seminários Avançados do Mestrado I, II e III.
- 20.2 O aluno ingressa no programa com um orientador, credenciado e localizado em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq.

- 20.3 O aluno poderá contar com a colaboração de até mais dois co-orientadores, além do orientador principal.
- 20.4 Os nomes dos co-orientadores deverão constar da página de crédito da dissertação.
- 20.5 O programa oferecerá as disciplinas Seminários Avançados, com a finalidade de discutir, criticar e socializar o processo de elaboração da dissertação. Para as sessões dos seminários está prevista a participação dos alunos das áreas de concentração, dos orientadores e de outros profissionais e especialistas interessados.
- 20.6 Para elaborar o plano do Curso e o projeto da dissertação, o aluno contará com a colaboração do orientador. Dentro dessa sistemática, o aluno tem um componente do currículo comum a todos da área de concentração em que está inserido, e outro individualizado, definido de comum acordo com seu orientador e supervisionado pelo coordenador da área, que aprovam, semestralmente, seu plano de atividades.
- 20.7 As áreas de concentração são organizadas através de linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq
- 20.8 Os conhecimentos específicos de cada área de concentração são ministrados por meio de disciplinas obrigatórias (para os alunos que optaram pela área) e eletivas ofertadas anualmente pela ENSP.

21. Língua Estrangeira

- 21.1 Para o Mestrado Acadêmico a capacidade de leitura de textos científicos em língua inglesa é obrigatória. No processo seletivo é aplicada prova de língua inglesa baseada na compreensão de textos, sendo a aprovação deste exame imprescindível para o prosseguimento das etapas seguintes da seleção. A apresentação de diploma de proficiência em língua inglesa terá sua validade regulamentada pelo edital de seleção redigido de comum acordo pela comissão de seleção, coordenação do programa e SECA.

22 Carga Horária e Regime de Créditos

- 22.1 O Curso de Mestrado, com duração de 2 (dois) anos, terá carga horária de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, no mínimo, e 1.880 (um mil oitocentas e oitenta) horas, no máximo. Esta carga horária se distribuirá pelas disciplinas obrigatórias e eletivas, tendo em vista as especificidades da área de concentração, da área temática e do próprio objeto de investigação. A adequação das disciplinas eletivas para cada mestrando é atribuição do orientador. Dentro da organização do Mestrado, o aluno deve cumprir, como exigência mínima, 48 (quarenta e oito) créditos, sendo 30 (trinta) acadêmicos e 18 (dezoito) obtidos pela elaboração da dissertação. A organização das disciplinas está normatizada pela área de concentração.
- 22.2 Considera-se necessário 15 (quinze) horas dedicadas às atividades em classe para a obtenção de 1 (um) crédito acadêmico, acompanhadas de um igual número de horas dedicadas a seminários, horas de biblioteca, de leitura dirigida, estágios ou trabalho de laboratório.
- 22.3 O aluno que houver concluído o Curso de Especialização em áreas afins à Saúde Pública, Residência em Saúde Pública ou Medicina Preventiva em outras instituições, poderá obter o reconhecimento de seu título numa proporção de até 1/3 (um terço) dos créditos acadêmicos do Mestrado, ou seja, até 10 (dez) créditos. Tal reconhecimento dar-se-á com a concordância do orientador e da CPG.

- 22.4 O aluno que houver concluído o Curso de Especialização em Saúde Pública ou em áreas afins aos cursos da ENSP tem automaticamente reconhecido o seu título, sendo concedidos 05 (cinco) créditos.
- 22.5 Os 30 (trinta) créditos acadêmicos são exigência mínima do Mestrado. O aluno poderá cursar disciplinas e realizar estágios além do previsto, sempre que necessário, para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador ou, em última instância, a CPG julgar necessário para que este atinja o nível exigido para a sua titulação. Em tais casos, a atribuição ou não de créditos fica a cargo e critério do orientador, com anuência da CPG.

23. Exame de Qualificação

- 23.1 A defesa de projeto/qualificação deverá se realizar até o 12^o mês do curso e o aluno já deverá ter cursado as disciplinas obrigatórias. Caso o aluno não realize a qualificação no período previsto, receberá um prazo adicional de três meses, findos os quais, se não tiver prestado o exame, será desligado automaticamente do Programa
- 23.2 Esta atividade acadêmica (pela qual o aluno não recebe créditos) será efetuada na presença de uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Pelo menos um dos membros deverá ser externo à Escola Nacional de Saúde Pública.
- 23.3 Os membros da banca terão como tarefa avaliar se o candidato dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de dissertação e os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e seguintes.
- 23.4 O processo de avaliação do projeto compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
a) Aprovado
b) Reprovado
- 23.5 Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação implica no desligamento do aluno do curso.
- 23.6 Todo projeto aprovado deverá ser enviado para o Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP, no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.

24. Dissertação

- 24.1 O Mestrado Acadêmico conclui-se com uma dissertação, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa, domínio de categorias teóricas e metodologia apropriada ao objeto de estudo, e capacidade de extrair conclusões válidas para o desenvolvimento científico e tecnológico.
- 24.2 Considera-se como conclusão final do Mestrado uma dissertação que poderá ser apresentada, observados os critérios do parágrafo anterior, nas seguintes formas:
- a) dissertação no formato tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; material e métodos ou

abordagem teórico-metodológica; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; bibliografia.

- b) pelo menos um artigo científico formatado para publicação e preparado ao longo do curso de Mestrado, devendo ser o mestrando o primeiro autor.

§ Único: O artigo deve ser acrescido de um tópico de Introdução, contendo uma revisão da literatura científica pertinente à proposta que norteou o trabalho, de um tópico com o detalhamento de Material e Métodos ou abordagem teórico-metodológica utilizada, e de uma Conclusão que articule seu conteúdo.

25. Defesa de Dissertação

- 25.1 Para a defesa da dissertação de Mestrado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador, composta de 3 (três) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo 1 (um) deles externo aos programas de pós-graduação da ENSP. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo aos programas de pós-graduação da ENSP.
- 25.2 A defesa da dissertação de Mestrado deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica através do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os alunos do Mestrado entrem em banca prévia é até o 22º mês do curso.
- 25.3 Os membros efetivos da banca prévia tem 20 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador, com definição de aprovado para defesa ou não. O orientador deverá sistematizar e anexar os pareceres ao formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o aluno terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de uma segunda não aprovação, o aluno será desligado do curso.
- 25.4 O agendamento da defesa de dissertação de Mestrado está condicionada à:
- entrega da “Ata da Banca Prévia”, com definição de aprovado para defesa e anexados os pareceres dos membros efetivos da banca;
 - formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, através do formulário “Agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado”;
 - entrega por parte do aluno de disquete ou CD, contendo a versão na íntegra de sua dissertação, além das autorizações de cópia (para fins acadêmicos e científicos) devidamente assinadas.
- 25.5 A defesa da dissertação de Mestrado será pública e ocorrerá perante a mesma Comissão Examinadora que compôs a banca prévia e compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- Aprovado
 - Reprovado
- 25.6 Quando necessário e a critério da CPG, a defesa da dissertação de Mestrado não será pública.
- 25.7 Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega de 03 (três) versões impressas de sua dissertação, além da substituição do disquete ou CD devidamente autorizado.
- 25.8 Caso a dissertação seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo um prazo de até 90 dias para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador, e com anuência do membro externo da banca.

- 25.9. Caso não se realize a defesa da dissertação de mestrado no período previsto de 24 meses, o aluno terá um prazo adicional de 4 meses para efetuá-la, findo o qual haverá seu desligamento definitivo do PPGSPMA caso a mesma não ocorra..

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

26 Objetivos

- 26.1 O Mestrado Profissional em Saúde Pública e Meio Ambiente tem o objetivo de capacitar profissionais da iniciativa pública e privada, gestores da área de saúde ou de ambiente, visando o aprofundamento do conhecimento técnico-científico, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em suas áreas específicas de atuação.
- 26.2 O curso está formulado para profissionais de nível superior de instituições públicas e privadas, que tenham interesse na formação de seus quadros na área de Saúde Pública e Meio Ambiente.

27. Características Gerais

- 27.1 Todas as disciplinas que constituem o Curso de Mestrado Profissional são obrigatórias.
- 27.2 O aluno ingressa no programa com um orientador, credenciado e localizado em linhas de pesquisa reconhecida pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados pelo CNPq.
- 27.3 Dado o caráter interdisciplinar do campo da Saúde Pública e Meio Ambiente, o aluno poderá contar com a colaboração de até mais dois orientadores (Segundo e Terceiro Orientador), além do orientador principal, sendo um para a área conexa e outro para a parte metodológica.
- 27.4 Os nomes desses orientadores (Segundo e Terceiro Orientador) deverão constar da página de crédito da dissertação.
- 27.5 Para elaborar o plano do Curso e o projeto de dissertação, o aluno contará com a colaboração do orientador.

28. Língua Estrangeira

- 28.1 Para o Mestrado Profissional, exige-se proficiência em inglês. Na prova de proficiência deve ficar comprovada a capacidade de leitura e interpretação por parte do aluno.

29. Carga Horária

- 29.1 O Curso de Mestrado Profissional, com duração de 18 meses, terá carga horária de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, no mínimo, e 1.880 (um mil oitocentas e oitenta) horas, no máximo. A distribuição desta carga horária far-se-á através das disciplinas obrigatórias e Seminários Avançados, tendo em vista as especificidades da área temática e do próprio objeto de investigação. Dentro da organização do Mestrado Profissional, o aluno deve cumprir, como exigência mínima, 900 (novecentas) horas de atividades acadêmicas, com pelo menos 1/3 (um terço) destas horas dedicadas as atividades de pesquisa operacional, e 540 (quinhentos e quarenta) horas pela elaboração da dissertação.

29.2 Considera-se para 1 (um) crédito acadêmico 15 (quinze) horas dedicadas às atividades em classe, acompanhadas de um igual número de horas dedicadas a seminários, horas de biblioteca, de leitura dirigida, estágios, atividades de campo, trabalho de laboratório ou trabalho nos serviços.

29.3 As 900 (novecentas) horas de atividades acadêmicas, com pelo menos 1/3 (um terço) destas horas dedicadas às atividades da pesquisa operacional são exigência mínima do Mestrado Profissional. O aluno poderá cursar disciplinas, realizar estágios ou atividades de pesquisa operacional, sempre que necessário para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador ou, em última instância, a CPG julgar necessário para que este atinja o nível exigido para a sua titulação. Em tais casos, a atribuição ou não de créditos fica a cargo e critério do orientador, com a anuência da CPG.

30. Qualificação

30.1 A defesa oral do projeto de trabalho de conclusão deverá ser realizada após 12 meses do início do curso. Os temas obrigatoriamente versarão sobre assuntos relacionados à necessidade do serviço e deverão pertencer ao campo da Saúde Pública e Meio Ambiente.

30.2 Esta atividade acadêmica (pela qual o aluno não recebe créditos) será efetuada na presença de uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador, sendo um dos membros externo à ENSP.

30.3 Os membros da banca terão como tarefa avaliar se o candidato dispõe de recursos técnicos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de dissertação e os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e seguintes.

30.4 Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O não cumprimento desse prazo ou nova reprovação implica no desligamento do aluno do curso.

30.5 Todo o projeto aprovado deve ser encaminhado para o Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP, no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.

31. Trabalho de Conclusão

31.1 O Mestrado Profissional conclui-se com um trabalho de conclusão em que fique demonstrado o domínio do objeto de estudo pelo aluno, bem como a capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa operacional que resulte em produto que contribua para melhoria da capacidade de gestão e organização do sistema nacional de saúde.

31.2 Considera-se como conclusão final do Mestrado Profissional um trabalho de conclusão que poderá ser apresentada, observados os critérios do parágrafo anterior, nas seguintes formas:

- a) formato tradicional de dissertação, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura técnica e científica pertinente; material e métodos que nortearam o trabalho; resultados e discussão; recomendações e propostas; considerações finais ou conclusão; bibliografia).
- b) pelo menos um artigo científico formatado para publicação e preparado ao longo do curso de Mestrado, devendo ser o mestrando o primeiro autor.
 § Único: O artigo deve ser acrescido de uma introdução, contendo uma revisão da literatura científica pertinente à proposta que norteou o trabalho, de um detalha-

mento do material e métodos ou abordagem teórico-metodológica utilizada e de uma Conclusão que articule seu conteúdo..

32. Defesa de Trabalho de Conclusão

- 32.1 Para a defesa do trabalho de conclusão de Mestrado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador e credenciada/aprovada pela CPG, composta de 3 (três) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo 1 (um) deles externo ao programa. Haverá também 2 (dois) professores doutores como suplentes, um interno e um externo ao programa.
- 32.2 A defesa do trabalho de conclusão de Mestrado deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica através do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os alunos do Mestrado Profissional entrem em banca prévia é até o 17º mês do curso.
- 32.3 Os membros efetivos da banca prévia têm 30 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador, com definição de aprovado para defesa ou não. O orientador deverá sistematizar e anexar os pareceres ao formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o aluno terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de uma segunda não aprovação o aluno será desligado do curso.
- 32.4 O agendamento da defesa de dissertação de Mestrado é condicionado:
- a) entrega da “Ata da Banca Prévia” com definição de aprovado para defesa e anexados os pareceres dos membros efetivos da banca;
 - b) formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, através do formulário “Agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado”;
 - c) entrega por parte do aluno de disquete ou CD, contendo a versão na íntegra de sua dissertação, além das autorizações de cópia (para fins acadêmicos e científicos) devidamente assinadas.
- 32.5 A defesa do trabalho de conclusão de Mestrado será pública e ocorrerá perante a mesma Comissão Examinadora que compõe a banca prévia, sendo composta das seguintes modalidades de julgamento:
- a) Aprovado
 - b) Reprovado
- 32.6 Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega de 03 (três) versões impressas de seu trabalho de conclusão, além da substituição do disquete ou CD devidamente autorizado.
- 32.7 Caso o trabalho de conclusão seja aprovado com restrições, a banca deverá colocar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo o prazo de até 90 dias para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador.
- 32.9. Caso não se realize a defesa da dissertação de mestrado profissional no período previsto de 18 meses, o aluno terá um prazo adicional de 4 meses para efetuar-la, findo o qual ocorrerá seu desligamento definitivo do PPGSPMA caso a mesma não ocorra.

33. Atribuições de Créditos Para o Doutorado e Mestrado Acadêmicos

- 33.1 Os alunos que tiverem concluído Curso de Especialização deverão pedir reconhecimento do curso, por meio do seu orientador, à CPG para a equivalência de créditos, podendo ser concedidos até 10 (dez) créditos.
- 33.2 O diploma de cursos de Mestrado na área da Saúde Coletiva credenciados pela Capes é automaticamente reconhecido para créditos no Doutorado, podendo ser concedidos até 20 (vinte) créditos.
- 33.3 Os alunos que concluírem o Mestrado em outras áreas do conhecimento deverão pedir o reconhecimento do curso à CPG, através de seus orientadores, para a equivalência de créditos, podendo ser concedidos até 20 (vinte) créditos.
- 33.4 Os alunos que progredirem do Mestrado para o Doutorado terão aproveitados os créditos correspondentes às disciplinas cursadas durante o curso de Mestrado.
- 33.5 Os 60 (sessenta) créditos acadêmicos constituem exigências mínimas do Doutorado. Para o Mestrado, são exigidos 30 (trinta) créditos. O aluno poderá cursar disciplinas oferecidas em outros cursos de pós-graduação e estágios além do previsto em termos gerais, sempre que necessário, para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador e, em última instância, a CPG julgarem necessário para que o mesmo atinja um alto nível de sua especialização. A atribuição ou não de créditos, nos casos anteriores, fica a cargo e critério da CPG, com a anuência do orientador. O limite máximo de créditos por estágio e disciplina é de 4 (quatro) créditos.
- 33.6 Além dos créditos obtidos por frequência aos cursos, o aluno poderá obter créditos pela produção científica, a critério do orientador, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado):
- a) Autor de livro científico completo cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva– 8 (oito) créditos.
 - b) Editor ou organizador de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva– 4 (quatro) créditos.
 - c) Autor de capítulo de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva– 6 (seis) créditos.
 - d) Autor de artigos em periódico científico conceituados pela área da Saúde Coletiva - até 6 (seis) créditos, a depender da indexação e circulação do periódico.**
O total de créditos atribuídos à produção científica será de até 10 créditos (itens a, b, c, d).
 § Único: Os critérios específicos relacionados à indexação de periódicos e os respectivos créditos serão definidos pela Coordenação de Pós-Graduação. Quando o livro (item a) ou artigos científicos (item d) forem utilizados para compor a tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado, no caso de o aluno ter optado por essa forma de apresentação, estes não podem ser contados como créditos acadêmicos. O artigo apresentado por ocasião da qualificação pode ser um dos artigos da tese de Doutorado.
- 33.7 Além dos créditos obtidos por frequência aos cursos, o aluno poderá obter créditos pelas seguintes atividades acadêmicas, a critério do orientador, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado):
- a) Atividade de Assistente do Professor em cursos de pós-graduação na FIOCRUZ, a ser contada numa relação de 1 (um) crédito por 15 (quinze) horas-aula, até 4 (quatro) créditos.**
 - b) Atividade de Assistente do Orientador em cursos de pós-graduação na FIOCRUZ, até 4 (quatro) créditos :

- i. dissertação de Mestrado, defendida e aprovada – 4 (quatro) créditos;
 - ii. monografia de curso *lato sensu* – 2 (dois) créditos;
- c) Participação em Jornada Científica da FIOCRUZ ou Congresso Científico durante o curso, até 4 (quatro) créditos:
- i. Mestrado – 1 (um) crédito por cada participação;
 - ii. Doutorado – 1 (um) crédito por cada participação;
- d) Disciplina de Leituras Dirigidas – 2 (dois) créditos cada, totalizando até 2 (dois) créditos para o Mestrado e 4 (quatro) créditos para o Doutorado;
- e) Participação de alunos de Mestrado/Doutorado nos Seminários de Atualização em Temas Contemporâneos da Saúde Pública ou no Centro de Estudos da ENSP (CEENSP) – a presença em cada 4 sessões corresponderá a 1 crédito, sendo obrigatória, ao longo do curso, a participação em pelo menos 8 sessões, correspondente a 2 créditos.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 33.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CPG.
- 33.2 Este Regimento foi preparado com base nas diretrizes do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz.